



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1830, de 05 de abril de 2018.

Regulamenta o estacionamento de veículos nos Festejos de 127 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Sebastião do Alto – RJ, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, na forma da Lei Municipal n. 767, de 04 de abril de 2018, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º – O estacionamento de veículos nas vias públicas de São Sebastião do Alto - 1º Distrito, ocorrerá durante os Festejos pelos 127 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, na forma da Lei Municipal n. 767/2018, com renda será revertida ao Hospital São Sebastião, mediante termo de parceria ou instrumento congênere.

Artigo 2º - A cobrança do estacionamento será realizada por agentes credenciados pela equipe organizadora, em postos devidamente identificados, distribuídos nas vias públicas do 1º Distrito de São Sebastião do Alto, a partir das 18:00 horas por dia de evento.

Parágrafo Único – No ato da cobrança será emitido um comprovante de pagamento (ticket), autorizando o estacionamento em vaga indicada por agentes credenciados, contendo de forma clara a destinação da renda ao Hospital São Sebastião.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento do artigo 1º deste Decreto, são fixados os seguintes valores:

- I – motocicleta: R\$ 10,00 (dez reais) por dia;
- II - veículo de passeio: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia;
- III – vans, kombis ou similares: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia;
- IV – Ônibus ou similares: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia.

Artigo 4º - Na realização do XXXV Motocross no dia 29 de abril de 2018, o estacionamento do referido evento esportivo será cobrado em posto identificado, sito na RJ 176, Km 4, a partir das 09:00 horas, onde será entregue o comprovante do pagamento (ticket) por agentes credenciados, com validade até às 17:00 horas.

Artigo 5º - Estão isentos da referida cobrança, os moradores do 1º Distrito de São Sebastião do Alto, mediante comprovante de residência, ou diante da notoriedade do fato.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de abril de 2018.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal